



Documento de orientação de Credenciamento e Recredenciamento

Objetivo: Descrever orientações para a política de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de docentes do PPgFAR.

Público: Comunidade do PPgFAR e demais interessados.

A presente proposta tem como objetivo apresentar sugestões de critérios e periodicidade para as atividades de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes do Programa de Pós-graduação em Farmácia da UFBA, em conformidade com as diretrizes da CAPES e as especificidades do nosso programa.

1. Elegíveis:

- Docentes e Pesquisadores que atendem as normas vigentes da UFBA, principalmente do Regulamento de Graduação e Pós-Graduação da UFBA;
- Docentes e Pesquisadores que atendem as normas vigentes da CAPES, Ministério da Educação e/ou outros órgãos reguladores/avaliadores.

2. Credenciamento

• Critérios:

- Produção científica relevante, com ênfase em publicações em periódicos indexados.
- Produção de produtos técnicos e tecnológicos;
- Experiência em docência em nível de pós-graduação.
- Coordenação e participação em projetos financiados.
- Experiência em orientação de alunos de iniciação científica (orientação), mestrado e doutorado (ao menos, coorientação).
- Impacto social, econômico e internacionalização.

• Periodicidade:

- O credenciamento é realizado sempre que houver a necessidade de inclusão ou renovação de novos docentes no programa.
- Preferencialmente, o credenciamento será realizado no início do período avaliativo.

• Formato da avaliação:

- Avaliação dos últimos quatro anos;
 - Extensões poderão ser consideradas em situações específicas.
- Avaliação comparativa entre os candidatos ao credenciamento;
- Determinação de percentis 75 para cada critério de avaliação, como forma de determinar a nota máxima para cada item;
- Cálculo de média ponderada considerando todos os critérios em Edital;
- Ranqueamento dos candidatos;
- O quantitativo de credenciados será indicado previamente no Edital, sendo as vagas ocupadas pelos primeiros colocados, de acordo com o ranqueamento.



3. Recredenciamento

- **Critérios:**

- Exclusão direta
 - Não estar orientando ou ter concluído orientação durante o quadriênio;
 - Não ter lecionado no PPgFAR durante o quadriênio;
 - Não ter produzido nenhum artigo científico com discente titulado (ou em andamento, em egresso) durante o quadriênio.
- Avaliação comparativa
 - Bolsista de Produtividade do CNPq (PQ/DT).
 - Índices bibliométricos (Índice h e citações; Scopus® ou Web of Science®).
 - Produção científica com discente do PPgFAR em periódicos indexados.
 - Produção de produtos técnicos e tecnológicos com discentes do PPgFAR;
 - Coordenação e participação em projetos financiados.
 - Docência no PPgFAR.
 - Orientação de alunos de iniciação científica (orientação), mestrado e doutorado no PPgFAR
 - Impacto social, econômico e internacionalização.

- **Periodicidade:** Sugere-se a realização do recredenciamento a cada 4 anos, ou sempre que houver solicitação da coordenação do programa. Preferencialmente, o recredenciamento será realizado no durante o primeiro ano do período avaliativo.

- **Formato da avaliação:**

- Avaliação dos últimos quatro anos;
 - Extensões poderão ser consideradas em situações específicas
- Avaliação comparativa entre os candidatos ao recredenciamento;
- Determinação de percentis 75 para cada critério de avaliação, como forma de determinar a nota máxima para cada item;
- Cálculo de média ponderada considerando todos os critérios em Edital;
- Ranqueamento dos candidatos;
- Aprovação dos candidatos com nota final (após média ponderada) acima do percentil 15;

4. Descredenciamento

- **Causas:**

- Não cumprimento dos critérios estabelecidos para o recredenciamento (exclusão direta).
- Conduta incompatível com a função docente.
- Ausência injustificada das atividades do programa.
- Quebra de sigilo ou confidencialidade.
- Candidato abaixo do percentil 15 no edital de recredenciamento.

- **Processo:** O descredenciamento poderá precedido de uma ampla avaliação e o docente terá direito à ampla defesa. Quando o descredenciamento for decorrente do Edital de recredenciamento, o recurso deverá ser apresentado no período indicado pelo edital.



5. Comissão de Avaliação a

Comissão de credenciamento e recredenciamento do PPgFAR, aprovada pelo Colegiado do Programa.

6. Considerações Finais

A presente proposta visa garantir a qualidade do corpo docente e promover a excelência do PPgFAR. Acreditamos que os critérios e periodicidade sugeridos são adequados para atender às demandas do programa e às expectativas da comunidade acadêmica.

Solicitamos a apreciação destas orientações pelo Colegiado do PPgFAR.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Henrique Rodrigues Marcelino

Profa. Dra. Silvia Stanisuaski Guterres

Prof. Dr. Vasco Ariston de Carvalho Azevedo

Aprovado em Reunião do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Farmácia realizada em 21 de novembro de 2024.

Este documento terá validade a partir da data da sua aprovação.

Salvador, 22 de novembro de 2024